



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Defesa Civil  
Diretoria-Geral de Serviços Técnicos

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 - DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa para confecção e impressão de talões de Notificação e Auto de Infração, nas condições, quantidades, características e prazos abaixo definidos, a fim de atender às necessidades da Diretoria-Geral de Serviços Técnicos (DGST), Diretoria de Diversões Públicas (DDP) e todas as 33 (trinta e três) OBM's que possuem Seção de Serviços Técnicos (SST).

### 2 – DA JUSTIFICATIVA:

Conforme o artigo 1º do Decreto-Lei 247, de 21 de julho de 1975, compete ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, o estudo, o planejamento, a fiscalização e a execução das normas que disciplinam a segurança das pessoas e dos seus bens, contra incêndio e pânico em todo o Estado do Rio de Janeiro.

Ainda no artigo 2º do mesmo decreto, afirma que a expedição de licenças, para o funcionamento de quaisquer estabelecimentos, para construir e as que importem permissão de utilização de construções novas ou não, dependerão da prévia expedição, pelo CBMERJ, de certificados de aprovação dos respectivos sistemas de prevenção contra incêndio e pânico. No Art. 4º do mesmo decreto é definido que compete ao CBMERJ o exercício da fiscalização e define as multas aplicáveis.

Segundo o artigo 1º, §2º do Decreto Estadual nº 42, de 17 de dezembro de 2018, intitulado Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico (COSICIP), compete ao CBMERJ, por meio do seu órgão próprio, que é a DGST - Diretoria Geral de Serviços Técnicos, estudar, analisar, planejar, exigir e fiscalizar todo o serviço de segurança contra incêndio e pânico, na forma estabelecida no referido código.

Após a publicação do Decreto Estadual nº 42, de 17 de dezembro de 2018, que entrou em vigência 24 de junho de 2019, houve a necessidade de modificar o texto que já constava nos Autos de Infração e de Notificação existentes, pois, o mesmo fazia referência ao Decreto Estadual nº 897, de 21 de setembro de 1976, revogado a partir da vigência do Decreto Estadual nº 42.

Com a atualização da Nota Técnica 1-01 Procedimentos Administrativos para Regularização e Fiscalização - Parte 2 (Fiscalização) aprovada pela Portaria CBMERJ nº 1.151, de 10 de maio de 2021 foram atualizados os modelos de documentos fiscalizatórios: Notificações, Autos de Infração, Interdições e Desinterdições.

Com a simplificação do processo de regularização de edificações de BAIXO RISCO junto ao CBMERJ, considerando que é possível solicitar e retirar o Certificado de Aprovação de forma online, a necessidade de fiscalização aumentou exponencialmente, tendo em vista que o documento é emitido com base em autodeclarações preenchidas pelo responsável ou representante legal da edificação, sem a necessidade de vistoria da edificação pelo CBMERJ.

Outro fator que aumentou expressivamente a necessidade de fiscalização por parte do CBMERJ foi a possibilidade de regularização da edificação através do Certificado de Aprovação Assistido, documento expedido pelo CBMERJ para um quando um profissional técnico declara o cumprimento das medidas de segurança contra incêndio e pânico, sem a necessidade da constatação do CBMERJ indo até o local.

E em processo anterior de solicitação de compra de talonários (SEI-27/057/001087/2019) e no seu posterior Termo Aditivo (SEI-270039/000059/2021) foi percebido pela Gestão Técnica, assim como pela análise jurídica, que a solicitação para um período anual é contraproducente posto que pode acarretar escassez de material devido a todo processo, desde a solicitação à efetiva entrega.

Existem hoje 35 Organizações de Bombeiros Militar (OBMs) pertencentes ao Sistema de Serviços Técnicos, sendo estas: 1º GBM, 2º GBM, 3º GBM, 4º GBM, 5º GBM, 6º GBM, 7º GBM, 8º GBM, 9º GBM, 10º GBM, 11º GBM, 12º GBM, 13º GBM, 14º GBM, 15º GBM, 16º GBM, 17º GBM, 18º GBM, 19º GBM, 20º GBM, 21º GBM, 22º GBM, 23º GBM, 24º GBM, 25º GBM, 26º GBM, 27º GBM, 28º GBM, 29º GBM, GOCCG, 2º GSFMA, GBS, GOPP, DGST e DDP, que utilizarão os talões de que este termo de referência trata e tais OBMs encontram-se espalhadas geograficamente por todo o Estado do Rio de Janeiro e esta Diretoria-Geral de Serviços Técnicos concentra a guarda, controle e distribuição dos talonários, tornando-se inviável, além de dispendioso o deslocamento de militares de todo o Estado do Rio de Janeiro para a retirada de talonários, e pela função de fiscalização ser objeto de preponderante importância, tanto para o CBMERJ quanto para outros órgãos como Ministério Público, Prefeituras, Varas Judiciais, etc. solicitamos o que consta, para o período de 24 (vinte e quatro) meses.

### 3 – OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

Serão requisitados os serviços de confecção e impressão de talões de Auto de Infração e Notificação, que seguirão as especificações técnicas e quantitativas determinadas nos itens 3.2 e 4 do presente Termo, respectivamente, tendo em vista que não possuímos em nosso efetivo pessoal capaz, nem material e estrutura física para a realização desse serviço.

Os talonários de Notificação e Auto de Infração serão entregues em lote único, para serem disponibilizados às Seções de Serviços Técnicos, para o exercício do poder fiscalizatório do CBMERJ.

A entrega de todo material deverá ocorrer em lote único, em virtude da quantidade reduzida de talonários disponível em estoque nesta DGST pelo não fornecimento do aditivo contratual do processo de compra anterior, com acréscimo de 25% do valor total, conforme consta no SEI-270039/000059/2021.

### 4 – DESCRIÇÃO DO OBJETO:

A contratada deverá confeccionar e imprimir talões de Notificação e Auto de Infração que serão compostos da seguinte forma:

#### Notificação

- Jatalão com capa envolvente com 50 jogos de 2 vias, totalizando 100 folhas
- Dimensões: 315 mm x 210 mm
- Serrilha para destaque de folha localizada a 10 mm do topo
- Capa envolvente: papel triplex branco 250g/m<sup>2</sup>
- Jogos com rubrica de destinação das vias:
- 1.ª via - Notificado - papel autocopiativo branco - CB 54g/m<sup>2</sup>
- 2.ª via - SST - papel autocopiativo azul - CFB 54g/m<sup>2</sup>
- Cores de impressão: 1/1 preto
- O primeiro jogo de 2 vias deverá obedecer à numeração sequencial iniciada em **134351**

#### Auto de Infração

- Jatalão com capa envolvente com 100 jogos de 2 vias, totalizando 200 folhas
- Dimensões: 315 mm x 210 mm
- Serrilha para destaque de folha localizada a 10 mm do topo
- Capa envolvente: papel triplex branco 250g/m<sup>2</sup>
- Jogos com rubrica de destinação das vias:
- 1.ª via - Autuado - papel autocopiativo branco - CB 54g/m<sup>2</sup>
- 2.ª via - SST - papel autocopiativo azul - CFB 54g/m<sup>2</sup>
- Cores de impressão: 1/1 preto
- O primeiro jogo de 2 vias deverá obedecer à numeração sequencial iniciada em **94651**

## 5 – LOCAL DE ENTREGA:

O produto final deverá ser entregue, de uma única vez, na DGST, situada à Praça da República, nº 39, Centro, Rio de Janeiro, CEP 20211-350, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira de 8 às 17 horas, devendo ser encaminhado, previamente à confecção total dos talonários, um modelo de cada bloco ao endereço supracitado para a análise e homologação.

## 6 – QUANTITATIVO:

Quanto à quantidade de material solicitado para registro de preço, baseia-se na quantidade de talões distribuídos para as unidades nos últimos 04 (quatro) anos e é considerando ainda a necessidade do aumento das fiscalizações pelas OBM's em virtude da simplificação do processo de obtenção do Certificado de Aprovação, através do processo simplificado para empresas de baixo risco e também do Certificado de Aprovação Assistido. Com isso, a demanda visa suprir a necessidade do serviço por um período de 02 (dois) anos.

Vale destacar que durante o período de 05 de setembro de 2019 a 25 de novembro de 2020, período no qual houve a mudança da legislação de segurança contra incêndio e pânico, e com a publicação do Decreto Estadual nº 42, de 17 de dezembro de 2018, que entrou em vigência 24 de junho de 2019, a necessidade de modificar o texto que já constava nos Autos de Infração e de Notificação existentes, pois, o mesmo fazia referência ao Decreto Estadual nº 897, de 21 de setembro de 1976, revogado a partir da vigência do Decreto Estadual nº 42, foi estabelecido que as Notificações, Autos de Infração, Autos de Desinterdição e Autos de Interdição utilizados nas Seções de Serviços Técnicos fossem impressos nas unidades, tendo em vista que os talonários solicitados no SEI-27/057/001087/2019 (contrato nº 31/2020, celebrado entre o Estado do Rio de Janeiro, através do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro e a empresa IMPRIMEART - GRÁFICA, EDITORA E PAPELARIA EIRELI) ainda não tinham sido entregues. Esse procedimento foi regulado pela Nota DGST 222/2019, publicada no Boletim Ostensivo da SEDEC/CBMERJ nº 170, de 12 de setembro de 2019.

Desta forma, o quantitativo de distribuição de talonários descrito no ano de 2019 ocorreu até 05 de setembro de 2019 e do ano de 2020, a distribuição dos talonários referentes ao processo de aquisição do SEI-27/057/001087/2019 teve início em 25 de novembro de 2020, considerando ainda que o ano de 2020 foi um ano atípico, em virtude do enfrentamento da propagação do novo coronavírus, razão pela qual o curso dos prazos processuais das atividades de fiscalização e dos processos administrativos foram suspensos, pela Nota DGST 066/2020, publicada no Boletim Ostensivo da SEDEC/CBMERJ nº 048, de 19 de março de 2020, e só retomados no mês de setembro.

Por tanto, a distribuição de talonários não necessariamente acompanha a quantidade de notificações e autos de infração aplicados pelo CBMERJ. Desta forma, foi considerada a quantidade de notificações e autos de infração emitidos, ao invés do número de talonários distribuídos.

### 6.1 – MEMÓRIA DE CÁLCULO:

Considerando que no ano de 2020 houve um período de suspensão das atividades de fiscalização, ao todo foi considerado um total 38 (trinta e oito) meses, conforme a tabela 1 abaixo, para suprir as demandas da Corporação por um período de 02 (dois) anos.

Tabela 1

	2018	2019	2020**	2021***	Média de notificações	Quant. de talões/mês	Estimativa de talões considerando o aumento da fiscalização****	Média de talões/mês	Estimativa para 02 anos
<b>Notificações *</b>	3098	2368	1181	2370	238	5	7,5	8	192
<b>Autos de Infração</b>	388	901	213	674	58	0,6	1,2	2	48

\* Foram consideradas as notificações encerradas e também as notificações canceladas nesse quantitativo geral de notificações, tendo em vista as limitações de filtro do Sistema de Controle e Fiscalização.

\*\* Tendo em vista que a fiscalização ficou suspensa durante o período de março a agosto, pela Nota DGST 066/2020, publicada no Boletim Ostensivo da SEDEC/CBMERJ nº 048, de 19 de março de 2020, e só retomada no mês de setembro, ao ano de 2020 foi atribuído apenas 06 (seis) meses, janeiro, fevereiro, setembro, outubro, novembro e dezembro.

\*\*\* Foi considerado o número de notificações e autos de infração aplicados em 2021 até o mês de agosto.

\*\*\*\* Foi considerada uma estimativa de 50% de aumento da quantidade de notificações aplicadas em virtude da quantidade de CAS e CAA emitidos pelo CBMERJ, exposto na Tabela 2, e uma estimativa de 100% de aumento da quantidade de autos de infração aplicados em virtude da quantidade de notificações em aberto no Sistema de Controle e Fiscalização.

**Tabela 2**

	<b>2018</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>
<b>Certificado de Aprovação Assistido</b>	4796	4528	3663	2639
<b>Certificado de Aprovação Simplificado</b>	7883	15485	11303	9455

## **6.2 – QUANTIDADES:**

A quantidade a ser solicitada de talões de notificação e talões de auto de infração deverá obedecer a tabela 3, de acordo com a especificação técnica descrita no Anexo I.

**Tabela 3**

<b>Descrição</b>	<b>ID</b>	<b>Qtd</b>
Contratação de empresa especializada na confecção e impressão de talonários de Notificação	84068	192
Contratação de empresa especializada na confecção e impressão de talonários de Auto de Infração	63033	48

## **7 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

## **8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado como fiscal de contrato, de acordo com as condições estabelecidas nesse Termo de Referência.

## **9 – SUBCONTRATAÇÃO:**

Não será permitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 10 – BOAS PRÁTICAS AMBIETAIS:

Os talões deverão ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

## 11 - PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

A contratada deverá entregar em um prazo máximo de 30 dias após a contratação.

O contrato oriundo desse processo licitatório terá validade de 01 (Hum) ano, a partir da assinatura das partes, prorrogáveis caso haja interesse devido a não obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, por até sessenta meses, conforme art. 57, II, da Lei nº 8666/1993.

## 12 – ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (ANS):

Previamente à confecção total dos talonários, um modelo de cada talão deverá ser entregue ao fiscal do contrato, que avaliará e verificará se as folhas estão de acordo com os modelos e critérios definidos neste Termo.

**Tabela 4**

PONTOS	CORRESPONDÊNCIA
de 1 até 8	0,5% sobre o valor do contrato
de 9 até 18	1,0% sobre o valor do contrato
de 19 até 27	2,0% sobre o valor do contrato
de 28 até 36	4,0% sobre o valor do contrato
de 37 até 45	5,0% sobre o valor do contrato
mais de 45	6,0% sobre o valor do contrato

A avaliação das vias que compõem o talão será realizada segundo os seguintes itens:

- Legibilidade do Texto
- Tamanho
- Atendimento aos modelos dos Anexos
- Erros de grafia
- Capacidade de autocópias das vias
- Atendimento às cores definidas no Termo
- Composição do talão
- Numeração sequencial correta

O formulário constante do ANEXO A, será preenchido pelos fiscais de contrato responsáveis, para ser consolidado e lançado na respectiva Fatura aplicável. Na coluna Fato Observado, o fiscal irá marcar com um X nos respectivos Itens, em caso de ocorrência.

Ao final o formulário será assinado pelo Fiscal responsável pelo preenchimento definido pela contratante e pelo preposto designado pela CONTRATADA para o serviço.

## 13 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

As cláusulas acima são as mínimas necessárias. Conforme as necessidades peculiares definidas pelo setor técnico responsável nas especificações do objeto da aquisição pode ser necessário que se arrole outras obrigações a cargo da Contratada, com detalhes mais aprofundados.

## 14 – ANEXO A:

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DO CONTRATO

	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	
1	Deixar de cumprir o prazo estabelecido para entrega	4	
2	Deixar de cumprir quaisquer itens do edital e seus anexos	4	
3	Má qualidade da impressão e do material utilizado	5	
4	Folhas cortadas, rasuradas e grampeadas fora da ordem numérica	5	
5	Erros de impressão	5	
6	Capacidade de autocópias das vias	5	
7			
	<b>TOTAL</b>		

Rio de Janeiro, 28 outubro de 2021



Documento assinado eletronicamente por **Cap QOC/11 ANA PAULA Gomes Cordeiro, Analista**, em 28/10/2021, às 23:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ten Cel QOC/00 ANDERSON FLIESS de Castro, Diretor de Divisão**, em 29/10/2021, às 14:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cap QOC/11 Matheus LEÃO Barreto Moreira, Adjunto de Divisão**, em 29/10/2021, às 14:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **24179207** e o código CRC **33B70A63**.

Referência: Processo nº SEI-270039/000556/2021

SEI nº 24179207

Praça da República, 45, - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20211-350  
 Telefone: - <http://www.defesacivil.rj.gov.br/>